

**TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA N.º 012/2024 QUE
ENTRE SI ESTABELECEM A
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA
CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADORA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
- UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE
DESCENTRALIZADA, VISANDO À
DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE
AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO
REFERENTES A REALIZAÇÃO DO
VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**, na qualidade de **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portadora do CPF nº ***.131.549-**, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**;

Considerando a Lei Estadual n.º 15.759 de 27 de dezembro de 2007, na Lei Estadual n.º 13.134 de 19 de abril de 2001, modificada pela Lei Estadual n.º 14.995 de 09 de janeiro de 2006, que reserva vagas para estudantes integrantes das sociedades indígenas paranaenses, nas Instituições de Ensino Superior do Paraná, como também o contido na Portaria n.º 037/22 – SETI, que estabelece normas e procedimentos referentes à Comissão Universidade para os Indígenas (CUIA) e ao Programa Auxílio Permanência para estudantes pertencentes às etnias indígenas no Paraná;

Considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, Lei Estadual nº 20.656 de 2021, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **21.821.831-8** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio do projeto “**REALIZAÇÃO DO XIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ – UNESPAR**”, cujo objeto consiste em viabilizar a realização regionalizada do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná de modo a ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional.

Parágrafo primeiro: Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI**.

Parágrafo segundo: A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr. **DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA**, portador do CPF nº *****.278.689-****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicandose o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, promover a descentralização orçamentária, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.6. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.2.7. providenciar a publicação do extrato do presente **TED** no Diário Oficial do Estado;

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. utilizar os créditos descentralizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência da Lei Estadual nº 21.354 de 2023, com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua

correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, durante e ao final da execução do presente objeto, conforme Relatório Técnico-Financeiro – UEF, devidamente assinados e acompanhados dos anexos pertinentes:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados, via Sistema **CEP/UEF**;

b) relatório anual de cumprimento do objeto, via Sistema **CEP/UEF**;

c) relatório final de cumprimento do objeto, **via E-Protocolo**.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. Para realização do pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;

b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;

c) uma via de cada nota de empenho;

d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

3.3.11. na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando a Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos;

3.3.12. inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema **CEP** da **UEF/SETI** (<http://cep.setipr.net.br/>);

3.3.13. possibilitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

3.3.14. permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.3.16. prestar contas dos valores repassados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;

3.3.17. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Em todas as ações de divulgação do presente projeto e no local onde o projeto funciona deverá constar expressamente que o mesmo foi financiado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo constar a seguinte frase: “**Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**”

– **FUNDO PARANÁ**” e incluir o brasão do Estado do Paraná.

4.2. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, bem como todo material de publicidade.

4.3. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **10 (dez) meses**, sendo destes, **6 (seis) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos¹;

6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

¹ De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

- 6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

7.1. **Classificação funcional programática: Dotação Orçamentária 4501.12.364.34.8080 – Gestão Atividades Universitárias - SETI - Fonte 500 – Ordinário Não-Vinculado.**

7.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 45.562,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, provenientes da **Dotação Orçamentária 4501.12.364.34.8080 – Gestão Atividades Universitárias - SETI - Fonte 500 – Ordinário Não-Vinculado**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

8.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

9.1. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

9.2. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas

legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

9.3. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

9.4. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

9.5. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

9.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

9.7. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

9.8. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

9.9. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

9.10. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

9.11. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

9.12. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

10.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

10.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

10.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

10.5. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da

realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

10.6. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;

11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

12.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

12.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE**

DESCENTRALIZADA, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

12.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

12.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

13. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do **TED**, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

13.2. Fica indicado/a Sr/a. **Sandra Cristina Ferreira**, portadora do CPF nº *****.054.879-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços

contemplados no plano de trabalho.

14.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

14.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

14.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

15.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista,

previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

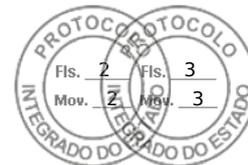
17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Local: Paranavaí, terça-feira, 05 de março de 2024

À
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Realização do Xxiii Vestibular dos Povos Indígenas - UNESPAR , a fim de pleitear apoio financeiro dessa Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO SETI

1.1 (x) SETI | 1.2.2 ODS: 1.3 Educação de Qualidade; Redução das Desigualdades

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Realização do Xxiii Vestibular dos Povos Indígenas - UNESPAR

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 45.562,00	R\$ 0,00	R\$ 45.562,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$45.562,00	R\$0,00	R\$45.562,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses	<input type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
---	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ: 05.012.896/0001-42

Natureza Jurídica: Autarquia

Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro

CEP: 87.010-020

Cidade/Estado: Paranavaí/PR

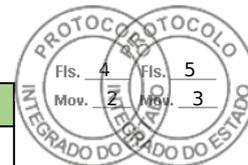
Telefone e Fax: (44) 3482-3218

e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Saete Paulina Machado Sirino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***8340***
CPF: ***13154***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***1606-2 SSP***
CPF: ***278689***
Formação profissional: Secretariado Executivo
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestrado em Políticas Públicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Apucarana/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Helena de Oliveira Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***20.317-2 /***
CPF: ***.801.739***
Formação profissional: Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

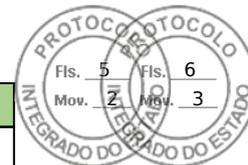
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61.679-8 SSP***
CPF: ***.007.379***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

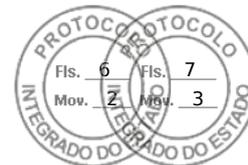
11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



12. EQUIPE DO PROJETO

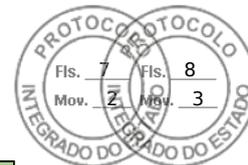
(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	UNESPAR	SECRETARIADO EXECUTIVO	Coordenadora	****	****
2	ADRIANA SALVATERRA PASQUIM	UNESPAR	PEDAGOGIA	Colaboradora	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

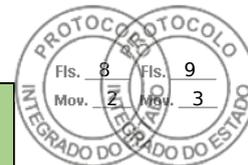
A inserção indígena nas universidades estaduais paranaenses ocorre desde 2002 após a publicação da Lei Estadual nº 13.134/2001, modificada pela Lei Estadual nº 14.995/2016. A Comissão Universidade para os Índios (CUIA), é composta por três integrantes das seguintes IES: UNICENTRO, UENP, UEL, UEM, UNIOESTE, UNESPAR e UEPG. Entre os objetivos da comissão está o processo de seleção para ingresso dos indígenas no ensino superior. Nesse sentido, em sistema de rodízio, uma IES fica responsável pela organização geral do Vestibular, mas, devido à dimensão do Estado, com execução

descentralizadas e regionalizada a partir de polos de aplicações. Portanto, este projeto visa solicitar os recursos necessários para a realização do XXII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, processo relevante para a população indígena paranaense. Logo, o Vestibular dos Povos Indígena possibilita um certame mais justo e disputado entre os pares de modo a possibilitar o acesso de indígenas à universidade pública. A realização de forma descentralizada e regionalizada contribui para o aprimoramento da gestão do processo e, também, de forma mais próxima aos territórios de moradia da população indígena. Por isso, amplia a possibilidade de participação e fortalece o caráter inclusivo da política afirmativa destinada a grupos historicamente excluídos do acesso ao ensino superior gratuito. A atual edição é a vigésima segunda, revelando a importância do processo e mostrando a tradição da política no cenário estadual e até nacional.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



13.2 OBJETO DO PROJETO

Viabilizar a realização regionalizada do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná de modo a ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Infraestrutura de apoio para a realização do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas
- 2 - Prestação de contas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	Contrapartida		
1	Infraestrutura de apoio para a realização do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas	Realização do XXIII Vestibular	Concurso	1	1	6	80	45.562,00	0,00	45.562,00	100
2	Infraestrutura de apoio para a realização do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas	Divulgação do resultado	Resultado	1	1	6	15	0,00	0,00	0,00	0
3	Prestação de contas	Relatório de encerramento	Relatório	1	6	6	05	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	6	100	45.562,00	0,00	45.562,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 05/03/2024 15:34. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

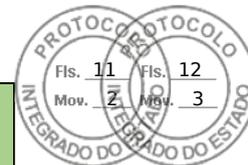
13.8 PÚBLICO ALVO

Para ingresso no ano letivo de 2024, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná, exclusivamente, para os integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e nos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para os integrantes das sociedades indígenas do Brasil.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

100

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O XXIII Vestibular dos Povos Indígenas ocorrerá em março de 2024, nos polos de Apucarantina, Manoel Ribas, Nova Laranjeiras, Mangueirinha, Santa Helena, Cornélio Procópio e Curitiba. A UEL é responsável pela organização geral, tais como: pela publicação dos editais, inclusive de resultado, pela impressão dos cadernos de prova, pela segurança do material das provas, pelo envio dos materiais de prova e acompanhamento do processo em cada um dos polos, pela fiscalização dos protocolos de biossegurança nos polos, pelo encerramento do processo.

A Unespar coordenará o pólo de Curitiba e da UFPR, por meio da organização de pessoal para o desenvolvimento das ações realizará o processo para a contratação das empresas. Acompanhará também, todos os procedimentos para a realização do Vestibular Indígena.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Realização das provas do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná para todos os candidatos homologados no processo a partir dos respectivos polos de aplicação.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Modos contemporâneos de se organizar a educação inclusiva com as múltiplas experiências indígenas, ou seja, a diversificação dos sujeitos e dos saberes, além de proporcionar experiência em educação intercultural.

A convivência será um fator de enriquecimento de conhecimentos e experiências para todos, já que estes grupos podem possuir experiências e talentos, tanto individualmente como coletivamente, que são de grande valor para o desenvolvimento das sociedades e nações.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Suporte técnico e administrativo para as atividades de preparação do concurso e de prestação de contas.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

O maior impacto socioeconômico e garantir a reserva de vagas para indígenas no ensino superior público, em cumprimento à Lei Estadual nº 13134/2001, ou seja, fortalecimento do caráter inclusivo da política afirmativa para grupos historicamente excluídos do acesso ao ensino superior gratuito.

O direito à educação para os povos indígenas, à inclusão e à democratização do ensino superior público

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Curitiba, região metropolitana e Campo Largo,



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

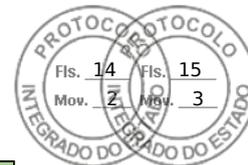
Risco	Plano de Contingência
Pouca demanda no exame	Melhoria da divulgação das provas nos polos; divulgação de cursinho vestibular gratuito
Incidente durante a aplicação do exame	Coordenadores e fiscais devem agir para corrigir tais problemas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por força do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI - Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paraense e outras regiões do país.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pela SETI, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pela SETI.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

DEBORA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Helena de Oliveira Leite
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Helena de Oliveira Leite ocupante do cargo de Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Realização do Xxiii Vestibular dos Povos Indígenas - UNESPAR, apresentado pelo(a) SETI, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

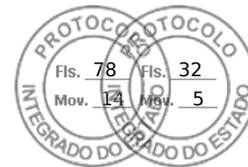
Helena de Oliveira Leite
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Saete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 05/03/2024 16:07 Local: UNESPAR/AUD/CONT, **Deborah Cristina Oliveira da Costa (XXX.278.689-XX)** em 05/03/2024 16:11 Local: UNESPAR/APC/COL/SEC/EXEC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/03/2024 21:11 Local: UNESPAR/REITORIA. Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por:

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **172b603a439899e467d91580f8fa1c1c**.



Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual de Londrina - UEL. Celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 102/22, firmado para a execução do projeto "O PARANÁ FALA ESPANHOL - 1º ETAPA", considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 1.419/2019, Lei nº 20.656/2021 e normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011 e a Resolução TCE/PR nº 028/2011 e alterações, bem como no Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF. **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e execução do TC 102/2022 SETI/UGF, para período de 18 (dezoito) meses, conforme justificativa apresentada pela UEL e nos termos do Plano de Trabalho aprovado. Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de assinatura. Curitiba, datado e assinado digitalmente.

22434/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED - 009'2024 - Eprotocolo. 21.826.284-8 - **Partes:** SETI/UEF/UEM. Termo de execução Descentralizada n.º 009/2024 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual de Maringá - UEM, na condição de Unidade Descentralizada, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse recíproco referentes a Realização do Vestibular dos Povos Indígenas. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio do projeto "REALIZAÇÃO DO XIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ - UEM", cujo objeto consiste em viabilizar a realização regionalizada do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná de modo a ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional. Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as Normas e Atos Administrativos Editados pela SETI. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 10 (dez) meses, sendo destes, 06 (seis) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSOS:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 47.288,00** (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4501.12.364.34.8080 - Gestão Atividades Universitárias - SETI - Fonte 500 - Ordinário Não-Vinculado, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. ASSINATURA: Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

22427/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED - 010'2024 - Eprotocolo. 21.815.514-6 - **Partes:** SETI/UEF/UEL. Termo de execução Descentralizada n.º 010/2024 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, na condição de Unidade Descentralizada, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse recíproco referentes a Realização do Vestibular dos Povos Indígenas. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio do projeto "REALIZAÇÃO DO XIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ - UEL", cujo objeto consiste em viabilizar a realização regionalizada do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná de modo a ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional. Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA executar as Ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as Normas e Atos Administrativos Editados pela SETI. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 10 (dez) meses, sendo destes, 06 (seis) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSOS:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 86.338,00** (Oitenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4501.12.364.34.8080 - Gestão Atividades Universitárias - SETI - Fonte 500 - Ordinário Não-Vinculado, respeitadas as

disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado., Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **ASSINATURA:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

22429/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED - 011'2024 - Eprotocolo. 21.823.778-9 - **Partes:** SETI/UEF/UNICENTRO. Termo de execução Descentralizada n.º 011/2024 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná - UNICENTRO, na condição de Unidade Descentralizada, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse recíproco referentes a Realização do Vestibular dos Povos Indígenas. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio do projeto "REALIZAÇÃO DO XIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ - UNICENTRO", cujo objeto consiste em viabilizar a realização regionalizada do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná de modo a ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional. Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as Normas e Atos Administrativos Editados pela SETI. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 10 (dez) meses, sendo destes, 06 (seis) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSOS:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 61.650,00** (sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4501.12.364.34.8080 - Gestão Atividades Universitárias - SETI - Fonte 500 - Ordinário Não-Vinculado, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado., Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **ASSINATURA:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

22431/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED - 012'2024 - Eprotocolo. 21.221.831-8 - **Partes:** SETI/UEF/UNESPAR. Termo de execução Descentralizada n.º 012/2024 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na Condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse recíproco referentes a Realização do Vestibular dos Povos Indígenas. O presente Termo de Execução Descentralizada - TED - tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio do projeto "REALIZAÇÃO DO XIII VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS DO PARANÁ - UNESPAR", cujo objeto consiste em viabilizar a realização regionalizada do XXIII Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná de modo a ampliar a interlocução da universidade pública e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira e com a sua inserção regional. Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a UNIDADE DESCENTRALIZADA executar as Ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as Normas e Atos Administrativos Editados pela SETI. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 10 (dez) meses, sendo destes, 06 (seis) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSOS:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 45.562,00** (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4501.12.364.34.8080 - Gestão Atividades Universitárias - SETI - Fonte 500 - Ordinário Não-Vinculado, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **ASSINATURA:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

22484/2024



Inserido ao protocolo **21.821.831-8** por: **Elizete Gogola** em: 13/03/2024 09:11. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c35779226dae14cddcb15edce279e2e**.

Inserido ao protocolo **22.360.905-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 15:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **edd4bd7c00e7964bb499c50174487c20**.



UEM

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
613261724

Documento emitido em 19/09/2024 08:07:03.

Diário Oficial Executivo
Nº 11747 | 17/09/2024 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Tornar pública a Portaria nº 735/PRH, de 13 de serviço, com amparo nos artigos 170, 171 e 248 o índice abaixo:

Nome	%	Data
Marco Antonio Costa	15	11/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data com REVOGANDO a Portaria nº 205/PRH de 23/03/2017.

Tornar pública a resolução nº 095 CI/CTC de 08 de agosto de 2024 que aprova a concessão de Licença Sabática para o professor Lúcio Cardozo Filho, lotado no Departamento de Engenharia Química, no período de 11/09/2024 a 11/02/2025

107007/2024

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 737/PRH, de 16 de setembro de 2024, que PRORROGA os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
GELSON DOS SANTOS VALENTIM	38655876	PR	DDP	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2024
GUILHERME TSUYOSHI NONOSE	102867289	PR	DOP	ENGENHEIRO CIVIL	13/03/2025
MONICA HITOMI SAKAMOTO	47219949	PR	COP	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2024
PEDRO PEDERSOLI ANTICO	141866907	PR	DVL	TECNICO ADMINISTRATIVO	30/11/2024
THAYS ROSA DA SILVA	2108501	MS	DAB	BIOQUIMICO	05/03/2025

107390/2024

UNESPAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1147 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5866/2024, firmado entre a Empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1148 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Dráusio Fonseca, RG 6.XXX.713-4/PR, como Fiscal Suplente do Contrato 057/2022 - GMS 5764/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, Campus de Curitiba II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1149 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Luciane Scheuer, CPF XXX.659.XXX-72, e Alysson Alves de Oliveira, CPF XXX.934.XXX-45, respectivamente como Gestora e Fiscal do Contrato 61/2023 - GMS 4495/2023, firmado entre a Empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a PORTARIA N.º 1001/2023 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1150 de 16 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Debora Cristina Oliveira da Costa, CPF XXX.278.689-XX, e Gisele Ratiugieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 012/2024, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

107305/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA N.º 1151/2024 de 16/09/2024. Art. 1º Conceder a fruição de férias à Reitora da UNESPAR, Salete Paulina Machado Sirino, RG nº 3.XXX.403-3/PR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 no período de 17/09/2024 a 23/09/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

107225/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1142 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Dirceu Scaldelai, CPF XXX.698.989-XX, e Gisele Ratiugieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 002/2024, firmado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1143 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5854/2024, firmado entre a Empresa BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1144 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5861/2024, firmado entre a Empresa CARLETO SUBLIMAÇÃO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1145 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5862/2024, firmado entre a Empresa DGM PLACAS COMUNICAÇÃO LTDA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Portaria n.º 1146 de 13 de setembro de 2024.

Art. 1º Designar Celso Santo Grigoli, CPF 639.XXX.XXX-72, e Joab Jacometti de Oliveira, CPF 094.xxx.xxx-80, respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato GMS 5863/2024, firmado entre a Empresa DIEGO VIEIRA DA SILVA e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar.